



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026.



Rua: Senador Cabral, nº s/n. Centro. Riachão do Bacamarte/PB. E-mail:
cmdcariachaoba@outlook.com

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 05/2026

Institui a Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, pela Resolução CONANDA nº 113/2006, pela Lei Municipal de criação do CMDCA e demais normas aplicáveis;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 227 da Constituição Federal, que assegura à criança e ao adolescente proteção integral e prioridade absoluta;

CONSIDERANDO o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA (Lei Federal nº 8.069/1990);

CONSIDERANDO a necessidade de articulação permanente entre as políticas públicas para prevenção e erradicação do trabalho infantil e proteção ao adolescente trabalhador;

CONSIDERANDO a elaboração do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Riachão do Bacamarte/PB – Vigência 2026–2029;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião realizada em 18 de junho de 2026;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir a **Comissão Municipal Intersetorial de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador**, com caráter permanente, consultivo, propositivo, articulador e de acompanhamento das ações previstas no Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Riachão do Bacamarte/PB – 2026–2029.

Art. 2º Compete à Comissão Municipal Intersetorial:

I – subsidiar a implementação do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador;

II – acompanhar, monitorar e avaliar a execução das metas, ações e indicadores previstos no Plano;

III – promover a articulação entre as políticas públicas, órgãos do Sistema de Garantia de Direitos e demais instituições envolvidas;



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026.



Rua: Senador Cabral, nº s/n. Centro. Riachão do Bacamarte/PB. E-mail:
cmdcariachaoba@outlook.com

IV – propor estratégias, fluxos, protocolos e instrumentos de identificação, atendimento, acompanhamento e monitoramento dos casos de trabalho infantil;

V – elaborar relatórios periódicos de acompanhamento e avaliação da execução do Plano;

VI – propor atualizações e revisões do Plano sempre que necessário;

VII – fomentar ações de mobilização, sensibilização e capacitação da rede de proteção;

VIII – subsidiar o CMDCA na formulação e deliberação de políticas voltadas à prevenção e erradicação do trabalho infantil.

Art. 3º A Comissão Municipal Intersetorial será composta por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instâncias:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social;

II – Centro de Referência de Assistência Social – CRAS;

III – Proteção Social Especial/CREAS ou referência regional;

IV – Cadastro Único e Programa Bolsa Família;

V – Conselho Tutelar;

VI – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA;

VII – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

VIII – Secretaria Municipal de Educação;

IX – Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 4º Os representantes titulares e suplentes serão indicados formalmente pelos respectivos órgãos e instituições e homologados por ato do CMDCA.

Art. 5º A coordenação da Comissão será exercida por um de seus membros, eleito entre os integrantes na primeira reunião de trabalho, para mandato de 02 (dois) anos, permitida recondução.

Art. 6º A Comissão reunir-se-á ordinariamente, a cada trimestre e, extraordinariamente, sempre que convocada por sua coordenação ou por solicitação da maioria simples de seus membros.

Art. 7º As atividades desenvolvidas pelos membros da Comissão serão consideradas de relevante interesse público e não serão remuneradas.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DE BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026.



Rua: Senador Cabral, nº s/n. Centro. Riachão do Bacamarte/PB. E-mail:
cmdcariachaoba@outlook.com

Art. 8º A Secretaria Municipal de Assistência Social prestará apoio técnico e administrativo necessário ao funcionamento da Comissão.

Art. 9º Os casos omissos serão deliberados pelo CMDCA.

Art. 10. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Bacamarte/PB, 18 de junho de 2026.

Leni Alves da Silva
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente –
CMDCA - Riachão do Bacamarte/PB



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026.



ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 06/2026

Dispõe sobre a aprovação do Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador do Município de Riachão do Bacamarte/PB, para o período de 2026 a 2029, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA DE RIACHÃO DO BACAMARTE/PB, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), pela Resolução CONANDA nº 113/2006, pela Lei Municipal nº 355/2022 e demais disposições aplicáveis,

CONSIDERANDO o princípio da proteção integral e da prioridade absoluta assegurado às crianças e aos adolescentes pelo artigo 227 da Constituição Federal e pelos artigos 1º, 3º e 4º do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de implementação de ações intersetoriais voltadas à prevenção e erradicação do trabalho infantil e à proteção do adolescente trabalhador, em conformidade com a legislação nacional e internacional vigente;

CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas pelas Convenções nº 138 e nº 182 da Organização Internacional do Trabalho – OIT, ratificadas pelo Estado Brasileiro;

CONSIDERANDO o disposto no Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador de Riachão do Bacamarte/PB – Vigência 2026–2029, que estabelece objetivos, metas, responsabilidades institucionais, mecanismos de monitoramento e estratégias de atuação intersetorial para enfrentamento do trabalho infantil;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDCA, em reunião ordinária/extraordinária realizada em **18 de junho de 2026, conforme Ata nº06/2026;**

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, sem ressalvas, o Plano Municipal de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil e Proteção ao Adolescente Trabalhador do Município de Riachão do Bacamarte/PB, com vigência para o período de 2026 a 2029, como instrumento oficial de planejamento, articulação, execução e monitoramento das ações voltadas à garantia dos direitos de crianças e adolescentes no âmbito municipal.

Art. 2º O Plano aprovado passa a integrar a política municipal de promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente, devendo orientar a atuação dos órgãos governamentais e não governamentais que compõem o Sistema de Garantia de Direitos.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO BACAMARTE
R. Sen. Cabral, 275, Riachão do Bacamarte - PB, 58382-000, Fone (83) 3316-1070

Semanário Oficial do Município

Criado pela Lei nº 008, de 27 de Março de 1997.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ANO XXV - EDIÇÃO EXTRA

QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2026.



Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
do Município de Riachão do Bacamarte - PB

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE RIACHÃO DO BACAMARTE
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

Art. 3º Compete aos órgãos e entidades responsáveis pela execução das ações previstas no Plano adotar as medidas administrativas necessárias ao cumprimento das metas, objetivos e estratégias nele estabelecidos, observadas as competências institucionais de cada setor.

Art. 4º O CMDCA exercerá o acompanhamento, monitoramento e controle social da execução do Plano, podendo solicitar relatórios, informações, documentos e demais elementos necessários à avaliação de sua implementação.

Art. 5º A Secretaria Municipal de Assistência Social deverá apresentar ao CMDCA, periodicamente, os relatórios de monitoramento e avaliação previstos no Plano, possibilitando o acompanhamento das metas e indicadores pactuados.

Art. 6º A Comissão Intersetorial prevista no Plano deverá manter o CMDCA informado acerca da execução das ações, resultados alcançados, dificuldades identificadas e eventuais propostas de revisão ou aperfeiçoamento do instrumento.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Riachão do Bacamarte/PB, 18 de junho de 2026.

Presidente do CMDCA
Riachão do Bacamarte/PB